

**----- ACTA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA DOIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E
SETE:-----**

----- No dia dois de Junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Cidade, de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Dr. Luís Francisco da Paula Mina, Presidente, Dr. Humberto Francisco da Rocha, Dr. Fernando Ferreira da Silva Andrade, Enga. Maria de Lourdes Fernandes, Dr. Carlos José Cadavez e Engº. Manuel Fernando Afonso Gonçalves, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes para secretariar a Reunião, o Chefe da Repartição de Expediente Geral e Pessoal, António Eugénio Gonçalves Mota, o Chefe de Repartição Financeira Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente, declarou aberta a Reunião.-----

----- **JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** - O Sr. Vereador Dr. Luis Manuel Madureira Afonso informou telefonicamente que não podia estar presente na Reunião, por motivo de assuntos profissionais.---
----- Deliberado, por unanimidade, justificar a referida falta.-----

----- **1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 1997:** - Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.-----

2.- NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS: - Pelo Sr. Presidente foram presentes novamente as normas internas de utilização de viaturas desta Câmara Municipal.-----
----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas normas, que ficam anexas a esta Acta.-----

- 1 - 2

NORMAS INTERNAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

CAPÍTULO I

(ÂMBITO)

ARTIGO 1.

A disciplina destas normas aplica-se a todas as viaturas do Município distribuídas e afectas pelos diversos Serviços e Sectores.

CAPÍTULO II

(CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS)

ARTIGO 2.

Para efeitos do disposto nas presentes Normas, as viaturas passam a ser classificadas do seguintes modo:

a) Veículos Automóveis

Com lotação até 9 lugares, incluindo o condutor, sem transporte de carga, com excepção de pequena bagagem dos passageiros;

b) Veículos de Passageiros

Com lotação superior a 9 lugares e destinados exclusivamente ao transporte de pessoas;

c) Veículos Mistos

Os que são destinados indistintamente ao transporte de pessoas ou carga;

d) Veículos de Carga

Os que se destinam exclusivamente ao transporte de carga;

e) Veículos Especiais

Os que se caracterizam por possuírem determinados requisitos técnicos os quais se destinam a serviços de certa especialidade.

- 2 - 7 3

ARTIGO 3.

1- Quanto ao seu emprego, os veículos referidos no artigo anterior, são distribuídos pelas seguintes categorias:

a) Veículos de Serviços Gerais

Os que se destinam a satisfazer as necessidades de transportes normais e de rotina de todos os Sectores e Serviços do Município;

b) Veículos dos Serviços de Transportes Urbanos

Os que estão affectos exclusivamente aos transportes urbanos da cidade e zonas limitrofes, nas diversas linhas e que não podem ser destinados a outros fins a não ser em casos excepcionais;

c) Veículos de Representação

Os que se destinam à execução de serviços de representação do Município, cuja solenidade justifique o uso;

d) Veículos affectos à Cultura

Os que estão atribuídos ao serviço de transportes escolares da zona da cidade e dos circuitos especiais, bem como ao transporte das associações culturais e desportivas;

e) Veículos de Uso Pessoal

Os que se destinam a ser utilizados nos termos e pelas entidades referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 4., bem como por aqueles funcionários e agentes que forem autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, quando a necessidade e urgência do serviço o justificarem.

2- Por necessidade pontual ou por reorganização e alteração dos serviços, as viaturas destinadas aos diversos serviços poderão ser retiradas para outros sectores, sempre que as necessidades e o interesse do Município o justificarem, competindo ao Encarregado do Parque de Máquinas a sua gestão.

ARTIGO 4.

Têm direito a utilizar os veículos do Município:

- a) O Presidente da Assembleia Municipal;
- b) O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores Permanentes;
- c) Os Vereadores;
- d) Os Assessores;

- 3 - 4

e) Os funcionários e outros servidores, desde que portadores do Cartão de Identificação e ou declaração.

CAPÍTULO III

(IDENTIFICAÇÃO)

ARTIGO 5.

Os veículos serão identificados com o brasão do Município e/ou a legenda "Câmara Municipal de Bragança", pintadas ou gravadas nas portas laterais da frente.

CAPÍTULO IV

(DISCIPLINA E FISCALIZAÇÃO)

ARTIGO 6.

Cada viatura passará a dispor de um registo de cadastro igual ou idêntico ao aprovado pela Portaria 619/78 de 18 de Outubro, devidamente adaptado à especificidade dos Serviços do Município.

ARTIGO 7.

1- O Chefe de Divisão de Equipamento será responsável perante a Câmara Municipal pelo estado de funcionamento das viaturas, devendo solicitar a colaboração dos Encarregados do Parque de Máquinas para efeitos de detecção das anomalias.

2- Em cada sector haverá um responsável pela viatura distribuída, designado por Despacho do Presidente da Câmara, sob proposta do Chefe de Divisão de Equipamento ao qual compete zelar pelo seu estado geral de funcionamento e comunicar ao Encarregado do Parque de Máquinas as avarias verificadas no veículo.

3- Por cada viatura existirá um boletim diário de serviço de modelo igual ou idêntico ao aprovado pela Portaria 618/78, de 18 de Outubro, e igualmente adaptado à especificidade dos Serviços do Município.

4- O boletim diário deverá ser entregue pelos condutores no fim da semana ao Encarregado do Parque de Máquinas, que os enviará até ao dia 15 do mês seguinte, através do Chefe de Divisão.

- 14 → 5

5- Mensalmente, o Encarregado do Parque de Máquinas fará a inspecção das máquinas e viaturas dando conhecimento do seu estado ao Chefe de Divisão que dele dará conhecimento ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 8.

1- Será instaurado processo de inquérito, para averiguação da verdade dos factos e eventual responsabilidade, sempre que houver um acidente, multa ou coima, em que intervenha veículo do Município com vista ao apuramento das circunstâncias do sinistro, de extensão dos danos e da identificação e grau de responsabilidade do causador.

2- No caso de se provar negligência grave ou embriaguez por parte do funcionário condutor haverá sempre lugar à instauração de processo disciplinar, para além da responsabilidade pelo pagamento dos danos da viatura do Município, na totalidade ou em parte.

ARTIGO 9.

1- Os veículos do Município só poderão ser conduzidos pelos motoristas ou por funcionários e agentes municipais que estejam autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, por conveniência do serviço.

2- Os veículos affectos ao uso pessoal serão conduzidos pelo Presidente da Câmara Municipal, pelos Vereadores Permanentes e Vereadores atendendo a que as suas funções exigem actividade permanente.

3- As viaturas do Município não podem transportar pessoas estranhas ao serviço, a não ser em casos que estejam ligadas ao serviço a executar. O não cumprimento deste ponto implica a inteira responsabilidade do condutor ou de quem autorizou.

4- Os membros da Assembleia Municipal poderão ser transportados, sempre que se desloquem para participarem em sessões da Assembleia Municipal ou em reuniões de trabalho de âmbito Municipal.

5- O uso abusivo ou indevido das viaturas do Município ou a sua condução por funcionário ou agente não autorizado a fazê-lo, considera-se falta disciplinar, punível nos termos do Estatuto Disciplinar.

- 5 - 6

CAPÍTULO V

(NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO)

ARTIGO 10.

Os veículos recolherão obrigatoriamente, findo o serviço diário, aos locais apropriados, definidos pela Câmara Municipal, só podendo proceder-se de modo diverso em casos excepcionais, devidamente autorizados, ou quando o imponham as necessidades do serviço.

ARTIGO 11.

1- A utilização dos veículos afectos a programas culturais e educacionais, obedecerá às seguintes prioridades:

- 1-Transportes Escolares;
- 2-Actividades Escolares;
- 3-Actividades Desportivas.

2- Cada uma das prioridades fixadas no número anterior, é graduada nas seguintes preferências:

- a) Encargo do Município ou de sua actividade;
- b) Serviços solicitados por Escolas do Ensino Primário;
- c) Serviços solicitados por Instituições de Solidariedade Social;
- d) Serviços solicitados por Colectividades;
- e) Serviços solicitados por Entidades Oficiais.

3- A prioridade da Câmara prefere sempre, mesmo sobre compromissos anteriormente assumidos.

4- As preferências enunciadas no n.2 poderão ser alteradas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal, em casos devidamente justificados.

5- Os veículos a que se refere o corpo deste artigo, deverão ser solicitados por escrito, à Câmara Municipal até 10 dias antes da data prevista para a sua utilização, com indicação das horas e horário a cumprir.

6-À Câmara Municipal reserva-se o direito de não atender a solicitação ou requisição, por razões de interesse Municipal.

7- A entidade que solicitar ou requisitar o transporte, é responsável, durante todo o percurso, por qualquer tipo de danos materiais nas viaturas que sejam praticados pelos ocupantes.

8- A orientação do percurso é da responsabilidade do motorista sem prejuízo do horário indicado na requisição.

9- A lotação do veículo requisitado ou utilizado deverá ser rigorosamente respeitada.

10- O condutor é obrigado a comunicar à Câmara Municipal todos os actos nocivos que ocorram durante as deslocações, entregando um relatório no dia imediato à verificação desses actos.

11- Poderá a título excepcional e em casos devidamente justificados, analisar-se a cedência de viaturas do Município para fins de beneficiência, de iniciativa de organismos religiosos ou ligas de amigos ou sócios de apoio e combate à pobreza ou terceira idade, mas sempre sob a condução e controle dos motoristas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

ARTIGO 12.

1- Os veículos serão reabastecidos de combustível mediante a entrega pelo motorista de requisições/senhas do modelo em uso nos serviços de aprovisionamento e de cheques de instituições bancárias.

2- O reabastecimento em dinheiro só será consentido fora da área do Concelho e na área do Concelho, quando situações urgentes o justifiquem, devendo disso ser dado conhecimento ao respectivo responsável do facto.

3- Os veículos de transportes urbanos serão objecto de regulamentação própria a aprovar pela Câmara Municipal.

ARTIGO 13.

Os casos omissos nestas normas e as dúvidas que surgirem na sua interpretação serão resolvidos por Despacho do Presidente a Câmara Municipal, a quem compete promulgar as ordens ou instruções que entender necessárias ou convenientes para uma boa execução, incluindo a afectação do pessoal.

ARTIGO 14.

Estas normas entram em vigor na data fixada pela Câmara Municipal e que delas será dado conhecimento a todos os Serviços Municipais.

O Presidente da Câmara,

(Acta n°.20/97 de 02/06)

----- 3.- **LEGISLAÇÃO**:- O Chefe de Repartição de Expediente Geral e Pessoal, deu conhecimento de que foi publicada a seguinte legislação:-----

---- Lei n°. 12/97, que regula a actividade de transporte de doentes por corpos de Bombeiros e Cruz Vermelha Portuguesa;--

---- Decreto-Lei n°.123/97, que torna obrigatória a adopção de um conjunto de normas técnicas básicas de eliminação de barreiras arquitectónicas em edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;-----

---- Lei n°. 13/97, que revê o Estatuto do Pessoal Dirigente.-
---- Tomado conhecimento.-----

---- *Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Art°. 19°. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n°. 442/91, de 15 de Novembro, incluir nesta Reunião o seguinte assunto:*-----

---- 4.- **TERRENOS SOCIAIS - MORADORES DOS PRÉ-FABRICADOS**:- Verificando-se que na Acta da Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de Novembro de 1983, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o lote n°. 205, sito no Bairro do Pinhal, Freguesia da Sé, desta Cidade, ao Sr. PEDRO DA RESSURREIÇÃO, e, não foram dados poderes ao Exmo. Presidente para outorgar na escritura, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar poderes ao Exmo. Presidente ou no impedimento, ao seu substituto legal, para em representação desta Autarquia, outorgar na referida escritura.-----

ACTA

REPARTIÇÃO FINANCEIRA

----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30.05.97 que apresenta os seguintes saldos: -----

----- Operações Orçamentais: ----- 10 988 075\$50
 ----- Operações de Tesouraria: ----- 81 286 871\$50
 ----- Tomado conhecimento. -----

----- FEIRA TRADICIONAL DAS CANTARINHAS - COBRANÇA DE TAXAS:

----- Pela Secção de Taxas e Licenças foi informado que durante a realização da Feira das Cantarinhas, nos dias 2, 3 e 4 de Maio, a receita arrecadada, pela ACIB, foi de quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco escudos (4 835 235\$00). -----

----- Após tomar conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, atribuir à Associação Comercial e Industrial de Bragança, um subsídio de igual importância para fazer face às despesas com a organização da referida feira. -----

----- AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições números 1455 à 1528/97, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 981 159\$00 (quatro milhões novecentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e nove escudos), com excepção dos números 1467, 1525, 1526 e 1527/97, que se referem a processos de despesa da Secção de Contabilidade. -----

----- A Repartição Financeira emite o seguinte parecer: -----
 ----- As requisições estão todas cabimentadas, podem ser autorizadas e referem-se como mais significativas as seguintes. -----

-Req. no.1457.....	2 650 000\$00-gasóleo;
-Req. no.1464.....	283 844\$00-bomba hidraulicos;
-Req. no.1522.....	143 475\$00-cimento;
-Req. no.1523.....	143 475\$00- " ;
TOTAL.....	3 220 794\$00

----- Deliberado autorizar o pagamento das respectivas despesas com quatro votos a favor do Senhor Presidente, Luís Francisco da Paula Mina e Senhores Vereadores Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes e dois votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez e Manuel Fernando Afonso Gonçalves.-----

----- Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- "*Os Senhores Vereadores do PSD votaram contra as requisições submetidas a votação, por term obtido informação objectiva, por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de que existem trabalhos em obras que não foram submetidas a concurso público, que estão a ser pagas através de requisições com a ausência total de informação clara dos números de requisições utilizadas nesses pagamentos.*" -----

----- Face à declaração de voto do PSD, o Senhor Presidente mandou registar em acta: -----

----- "*As requisições estão todas cabimentadas e indicam a obra a que se destinam, se os Vereadores do PSD se derem ao cuidado de consultar os livros de requisições, como lhe foi sugerido na reunião em que lhe foi dada a "informação objectiva" a que se refere a declaração de voto que vêm fazendo, verificarão que é infundada a sua tomada de posição e consequente votação.*" -----

----- **PAVILHÕES 4, 5 E 6 DA PRECINORTE:** Presente novamente, o processo do pagamento em prestações, dos pavilhões números 4, 5 e 6 da PRECINORTE. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, de acordo com o parecer jurídico, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais, ficando arquivada uma cópia em pasta anexa ao livro de actas, revogar a deliberação respeitante ao pagamento de juros pela autorização de satisfazer os encargos de 4 418 750\$00 (quatro milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e cinquenta escudos) a que se refere a última parte da deliberação de 14-04-97, acta número 13/97, que a seguir se transcreve e que deixa de produzir quaisquer efeitos legais: "No acto da liquidação das prestações serão liquidados os juros correspondentes no tempo decorrido, à taxa legal em vigor". -----

----- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO:** Presente para abertura das respectivas propostas nos termos do artigo 57 do Decreto-Lei 55/95 de 29 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei 22/95 de 18 de Julho e Decreto-Lei 80/96 de 21 de Junho, o processo de concurso supra citado. -----

----- A Comissão de Abertura, previamente nomeada, procedeu à abertura e verificação dos documentos exigidos, conforme preceituam os artigos 58º., 59º. e 60º. do já citado diploma, tendo elaborado um relatório, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e do qual fica uma cópia em pasta anexa ao livro de actas. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, que a Comissão de Análise proceda ao estudo pormenorizado das propostas, de acordo com os artigos 65º. e 66º. a fim de serem presentes a uma próxima reunião. -----

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 1997

DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL

----- 1.- ALOJAMENTO DE CRIANÇAS DA ESCOLA PRIMÁRIA: Por motivo de continuar encerrada a Escola Primária de Carragedo, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao pagamento do alojamento do aluno **BRUNO JOÃO PIRES**, do segundo ano na **RESIDÊNCIA CALOUSTE GULBENKIEN** (dezoito mil e quinhentos escudos-18.500\$00-por mês, as férias não são descontadas, apenas o mês de Setembro é contabilizado em quinze dias. As aulas terminam em trinta de Junho).-----



**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE SANEAMENTO
BÁSICO**

ACTA N. 20

Reunião ordinária realizada no dia 2 de Junho de 1997

**1:- ABASTECIMENTO DE ÁGUA ÀS FREGUESIAS DE IZEDA E MACEDO DO
MATO A PARTIR DO AZIBO COM PROLONGAMENTO DA CONDUTA DE BA-
GUEIXE:-** O Chefe de Divisão de Saneamento Básico apresentou
um orçamento no valor de 7.690.000\$00, relativo à obra men-
cionada em epígrafe.-----
---- Deliberado, por unanimidade, autorizar a execução da
referida obra por administração directa.-----

DIVISÃO DE URBANISMO



VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

- De **AURORA DE JESUS XAVIER VILA E MANUEL DA RESSURREIÇÃO VAZ AFONSO**, residentes em Quintanilha, Bragança, solicitando que sejam informados da viabilidade de construção de uma pocilga familiar, sita em Quintanilha, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:” Dado que o parecer do Parque Natural de Montesinho é desfavorável, deverá ser indeferida a pretensão”.-----
----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **ANTÓNIO DO NASCIMENTO GOMES**, residente em Milhão, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de uma habitação, sita na Zona Industrial das Cantarias, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:

- “1. O terreno em que o requerente pretende construir situa-se dentro da área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial, em local nele classificada como Zona Verde.(Anexo A)
2. Tem uma área de 2.500m², e não confronta directamente com a rua pública existente.
3. Pelas razões atrás referidas, e relativamente à viabilidade de nele construir, será de indeferir a pretensão.
4. Relativamente à reclamação entretanto apresentada pelo requerente, alegando deferimento tácito, informa-se a Ex.ma Câmara do seguinte:
 - a) No mês seguinte após ter requerido a viabilidade de construção, no gabinete e na presença do Vereador desta Câmara, Dr. Humberto Rocha, e do Presidente da Junta de Nogueira, o requerente foi por mim informado verbalmente, de que não poderia ser-lhe dada a viabilidade pretendida pelas mesmas razões que agora são referidas em 1. e 2..
 - b) Argumentou na altura o requerente que haveria engano da nossa parte, e que o seu terreno possuía já acesso directo à rua pública referida, pois que havia já adquirido à Câmara para alinhamento, e pela quantia de 1.800 contos, a parcela situada entre esta e o seu terreno.
 - c) Em face disto, foi solicitado ao requerente de forma verbal, tal como se prevê nos Art.ºs 88º e 90º do CPA, para que apresentasse documentos comprovativos do que acaba de informar, ficando por isso suspensa a apreciação do pedido.
Nada foi até agora junto pelo interessado ao processo.

O que o requerente efectivamente fez, foi solicitar, em 22 de Março de 1994, a cedência da parcela referida, sem que a Câmara Municipal se tenha no entanto pronunciado sobre tal assunto, pois não fazia sentido ceder a particulares, áreas classificadas como Zona Verde, nas quais não é possível construir. (Anexo B)

d) De qualquer forma, o deferimento tácito não pode nunca ocorrer se com isso forem violadas normas legais aplicáveis, tal como acontece no caso presente, por o terreno se situar em área classificada como Zona Verde, e por isso interdita à construção, tal como se referiu em 1.”-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **CARLOS ALBERTO AMENDOEIRA**, residente no Br. dos Formarigos, n.º7, Bragança, solicitando que seja informado da viabilidade de construção de uma habitação sita no Br. dos Formarigos, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:

“ 1. O terreno no qual se pretende construir situa-se dentro do perímetro urbano definido no PDM para a cidade de Bragança, em área nele classificada como 'Zona de Habitação a Reabilitar.

2. Possui uma área de 780m², confronta com via projectada, e nele se encontra já construída uma habitação com 75m² de área coberta.

3. No logradouro restante, de dimensão algo exagerada para esta zona, está projectado um arruamento, constante no plano aprovado para a zona, que aí inviabiliza em princípio qualquer tipo de construção.

4. No entanto, é duvidosa a utilidade e até a necessidade de tal arruamento pois, a ser construído, e para além de não poder ter qualquer tipo de continuidade, irá cortar em duas partes o terreno destinado à instalação de equipamento.

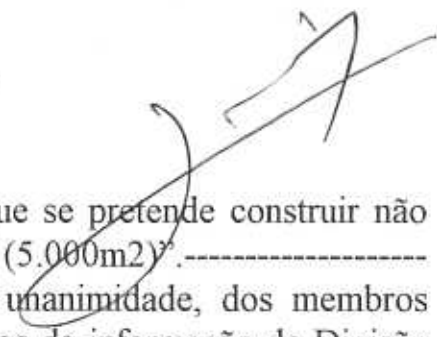
Não havendo por isso nada a opor à supressão do arruamento atrás referido, e na condição de a Ex.ma Câmara deliberar mandar alterar o plano existente, poderá vir a ser deferida a pretensão do requerente, que deverá aguardar a referida alteração”.-

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar o assunto, devendo ser agendado para a próxima reunião, com esboço de novo esquema viário.-----

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIACÃO E REAPRECIACÃO DE PROJECTOS:

- De **FERNANDO ANTÓNIO MONTEIRO**, residente no Br. da Mãe D'Água, Rua L, n.º8, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edifício sito na E.N. 218-3, Baçal, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de

ACTA N.º20/97 DE 02.06.97



Urbanismo: "Não merece aprovação. A parcela em que se pretende construir não possui a área mínima exigida no Regulamento do PDM (5.000m2).....
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.....

- De **URBANO JOSÉ CASTILHO RODRIGUES**, residente na Av. Abade de Baçal-Prédio Shopping Loreto, 10.º Esq., solicitando que lhe seja autorizada a construção de um edificio sito no Loteamento Vale Churido, Lote 207, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Merece aprovação".....
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes, e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, deferir o pedido apresentado. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Senhores Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido".....

- De **ALFREDO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, residente em Aveleda, Bragança, solicitando que lhe seja autorizada a reconstrução de um imóvel, sito na Rua Marquês de Pombal, 8-10-12, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: " Penso que a Câmara Municipal deve manter a intenção já antes expressa, que levou ao indeferimento anterior, em Reunião 11 de Março 91. O imóvel será bem mais difícil de negociar mais tarde se agora forem permitidas obras".....
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, atendendo a que está previsto pelo Plano da Zona a demolição deste grupo de casas para a instalação de uma Biblioteca.....

- De **IDALINA AUGUSTA FERREIRA**, residente em Castro de Avelãs, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 220/95 do edificio localizado em Castro de Avelãs, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Nada a opor".....
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir o pedido apresentado.....

ACTA N.º20/97 DE 02.06.97

- De **EMÍLIO JORGE MAIA GONÇALVES**, residente na Rua Dr. Francisco Felgueiras, 18, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 3/93 do edifício localizado no Loteamento de S. Tiago, Lote 5, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: "Nada a opor".-----
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir o pedido apresentado.-----

- De **MANUEL JORGE ESTEVINHO**, residente na Av. Sá Carneiro, lote 12-5.º Esq., Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 133/96 do edifício localizado no Loteamento Vale Churido, Lote 18, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Nada a opor".-----
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lourdes Fernandes, e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Carlos José Cadavez, Manuel Fernando Afonso Gonçalves, deferir o pedido apresentado. Os Senhores Vereadores que votaram contra ditaram a seguinte declaração de voto: "Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Senhores Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido".-----

- De **JOÃO CLÁUDIO AFONSO MARTINS**, residente na Estrada de Vinhais, Br. das Touças, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o aditamento ao processo 4/96 do edifício localizado na Rua do Paço/Rua Almirante Reis, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo : "Nada a opor".-----
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir o pedido apresentado.-----

DIVERSOS:

- De **DIVISÃO DE URBANISMO - FISCALIZAÇÃO**, apresentando uma participação, de construção de uma casa de recolha de produtos agrícolas sita em Rabal, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" À Reunião de Câmara para deliberar o embargo da obra".-----
 ----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder ao embargo da referida obra.-----

ACTA N.º20/97 DE 02.06.97

- De **CENTRAL PUB**, com sede na Rua do Paço, 18, Bragança, solicitando que lhe seja concedido o fecho ao trânsito da Rua do Paço, nos meses de Junho, Julho e Agosto das 20h às 02h, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: " De acordo com a informação do Gabinete da Zona Histórica de Bragança, poderá autorizar-se, para os meses de Junho a Agosto (inclusive), o fecho de metade da largura da rua, por forma a permitir a passagem de viaturas. Aos sábados, poderá permitir-se o fecho da rua na totalidade".-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o fecho ao trânsito na totalidade às sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriados e festas populares a partir das 20.00 horas, devendo nos restantes dias proceder ao fecho de metade da rua no horário indicado de acordo com a informação do G.Z.H.B".-----

CONCURSO PÚBLICO - MONUMENTO AO ABADE DE BAÇAL

- Presente a exposição do Sr. Dr. **Luis Manuel Leitão Canotilho**, face ao concurso público - Monumento ao Abade de Baçal, que mereceu a informação da Divisão de Urbanismo: " À Reunião de Câmara para conhecimento".-----

----- Tomado conhecimento e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, enviar ao Júri para o mesmo efeito.-----

PUBLICIDADE:

- De **FEIRA NOVA HIPERMERCADOS**, com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 9, Lisboa, loja de Bragança, sita na Zona Industrial - Alto das Cantarias, Bragança, solicitando autorização para a colocação de uma Placa Institucional com a designação "Hipermercado", na rotunda da Av. das Cantarias, junto aos semáforos, no cruzamento da referida Av. com a via que vai dar à Florestal, e que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Este tipo de sinalética vem sendo autorizada apenas a estabelecimentos hoteleiros classificados com interesse para o turismo. Não sendo este o caso, será de indeferir".-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **FEIRA NOVA HIPERMERCADOS**, com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 9, Lisboa, loja de Bragança, sita na Zona Industrial - Alto das Cantarias, Bragança, solicitando autorização para a colocação de uma Placa Institucional com

ACTA N.º20/97 DE 02.06.97

a designação "Hipermercado", no cruzamento da Av. das Cantarias com a via de acesso ao Feira Nova, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Este tipo de sinalética vem sendo autorizada apenas a estabelecimentos hoteleiros classificados com interesse para o turismo. Não sendo este o caso, será de indeferir".-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **FEIRA NOVA HIPERMERCADOS**, com sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 9, Lisboa, loja de Bragança, sita na Zona Industrial - Alto das Cantarias, Bragança, solicitando autorização para a colocação de uma Placa Institucional com a designação "Hipermercado", no cruzamento junto às bombas da Gaspe, em frente aos Serviços Sociais do Instituto Politécnico de Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:" Este tipo de sinalética vem sendo autorizada apenas a estabelecimentos hoteleiros classificados com interesse para o turismo. Não sendo este o caso, será de indeferir".-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.-----

- De **PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PPD/PSD**, com sede na Rua S. Caetano, 7-9, Lisboa, comunicando à Exma. Câmara a afixação de propaganda política, pelo prazo de oito meses, na Rotunda junto ao NERBA, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo: " À Reunião de Câmara para conhecimento".-----

----- Tomado conhecimento.-----

LOTEAMENTOS:

- De **LUÍS FILIPE LOPES**, residente na Rua Guerra Junqueiro, nº44, Bragança, solicitando que lhe seja autorizado o projecto de loteamento sito na Zona de Campo Redondo, Bragança, que mereceu o seguinte parecer da Divisão de Urbanismo:

1. O terreno que se pretende lotear situa-se em área prevista como Zona de Habitação a Reabilitar, referida na planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança, junto à estrada municipal 518, para Gostei e Castro de Avelãs. (Anexo 1)
2. O loteamento, de reduzidas dimensões, prevê oito lotes para construção de moradias unifamiliares em banda contínua, com R/Chão e um Andar, sendo

3. perfeitamente aceitável o tipo de ocupação proposto, dado cumprir tecnicamente todas as disposições aplicáveis contidas no RGEU, e integrar-se correctamente na tipologia existente.

4. A zona dispõe já de algumas infraestruturas, faltando para além de outras, a execução do arruamento na zona posterior que, em meu entender, por se localizar em área pública, pela reduzida dimensão do loteamento, e porque o arruamento serve também outras zonas, deverá ser executado pela Câmara Municipal.

Será por isso a Câmara Municipal compensada em conformidade com o disposto na alínea a) da secção B do artigo 23.º da Tabela de taxas e Licenças desta Câmara.

$$((104\text{m}^2 \times 2\text{pisos}) = 208\text{m}^2 \times 2.000\$ = 416.000\$) \times 8 \text{ lotes} = \underline{3.328.000\$}$$

4. De acordo com o disposto na Portaria n.º 1182/92 de 22 de Dezembro, seria devida à Câmara Municipal, para a execução de zonas verdes e para instalação de equipamento, a cedência de 480m² de terreno. $((25\text{m}^2 + 35\text{m}^2) \times 8 \text{ lotes})$

Para este efeito o requerente não previu qualquer cedência.

No entanto, e dada a reduzida dimensão do loteamento, sou de parecer que estas se não justificam, devendo por isso aplicar-se o disposto no parágrafo 5.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, que para casos deste género prevê a substituição da cedência de terreno pelo pagamento em espécie.

Deverá assim a Câmara Municipal ser compensada em conformidade com o disposto na alínea b) da secção B do Artigo 23.º da Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara.

$$((25\text{m}^2 + 35\text{m}^2) \times 8 \text{ lotes}) = 480\text{m}^2 \times 5.000\$ = 2.400.000\$$$

5. Aos encargos calculados em 3. e 4., deverá ser deduzido o valor correspondente à cedência de terreno que no entanto é efectivamente feita, com uma área de 339,5 m², para a rectificação e alargamento previsto da estrada municipal existente, e para a execução do arruamento posterior, na base de 5.000\$/m².

$$(339,5\text{m}^2 \times 5.000\$) = \underline{1.695.500\$}$$

6. Assim, sou de parecer favorável ao projecto de loteamento apresentado, propondo-se o seu deferimento nas condições da presente informação. (O total da compensação de encargos será de 4.032.000\$.

$$(3.328.000\$ + 2.400.000\$ - 1.695.500\$)''$$

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir o pedido. O Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.-----

(Acta n°. 20 , de 02/06 /1997)

---- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



